

23/12/2019 e condenar a primeira reclamada a cumprir as obrigações de fazer e de pagar constantes da fundamentação *supra*, que integra este dispositivo para todos os fins, sendo a segunda reclamada condenada de forma subsidiária.

As obrigações de anotar a CTPSe de comunicar a dispensa aos órgãos competentes deverão ser cumpridas após o trânsito em julgado, e no prazo de 10 dias após ser intimada, sob pena de multa diária de R\$200,00 para cada obrigação, limitada cada multa a R\$ 4.000,00. Caso ultrapassado o prazo de 20 dias sem cumprimento da obrigação, deverá a Secretaria da Vara proceder às anotações e às comunicações, sem prejuízo da multa acima fixada.

Defiro à parte reclamante os benefícios da gratuidade de Justiça.

Custas pela primeira reclamada, no valor de R\$ 160,00, calculado à base de 2% sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R\$ 8.000,00.

Honorários advocatícios na forma da fundamentação *supra*.

Diante da concessão do benefício da gratuidade de Justiça, o crédito honorário do advogado da reclamada fica sob condição suspensiva de exigibilidade, pelo prazo de 2 anos, a contar do trânsito em julgado desta sentença, conforme estabelece o art. 791-A, § 4º, da CLT.

Liquidação por cálculos, conforme critérios delineados no tópico próprio *supra*.

Exclua-se dos autos o comprovante ID. 761768d. **OBSERVE A SECRETARIA.**

Intimem-se as partes.

PARACATU/MG, 18 de dezembro de 2020.

JOAO OTAVIO FIDANZA FROTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0010463-70.2019.5.03.0084

AUTOR	FABIO MOREIRA RIBEIRO
ADVOGADO	SAVIO HENRIQUE SANTOS SANTIAGO(OAB: 152588/MG)
ADVOGADO	Stenio Santos Santiago(OAB: 108931/MG)
RÉU	TONIOLO, BUSNELLO S/A - TUNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTACOES - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALTAIR ANTONIO AMORIM(OAB: 37628-B/RS)
ADVOGADO	JULIO CESAR CAPELA(OAB: 86305/RS)
ADVOGADO	ORLANDO ANTUNES TOLEDO(OAB: 24261/RS)
PERITO	VALDEMIR ANTONIO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO MOREIRA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO PJe

Fica V.Sª intimado para providenciar a impressão da certidão em PDF, devendo apresentar juízo falimentar - Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências da Comarca de Porto Alegre, RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5021625-45.2020.8.21.0001/RS.

PARACATU/MG, 18 de dezembro de 2020.

VIRGINIA APARECIDA ALVES DA SILVA

Portaria

PODER JUDICIÁRIO

VARA DO TRABALHO DE PARACATU

PORTARIA N. 1, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece procedimentos para a suspensão do atendimento presencial

nas dependências da Vara do Trabalho de Paracatu, no período de 12 de

dezembro a 18 de dezembro de 2020, em face da Matriz de Monitoramento

da Evolução da COVID-19, publicada em 10 de Dezembro de 2020 no sítio

eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, que coloca a cidade de

Paracatu em nível alto de risco, podendo ser prorrogados os efeitos

desta Portaria, por prazo indeterminado, enquanto o risco de contágio

permanecer em nível alto.

O Exmo. JOÃO OTÁVIO FIDANZA FROTA, Juiz do Trabalho Substituto, no uso

de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução 322/2020 do

Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder

Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 223, de 3 de setembro de 2020, que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19;

CONSIDERANDO as determinações contidas no Ofício Circular Conjunto GCR/GVCR/16/20, que suspende as atividades presenciais nas unidades jurisdicionais deste Tribunal em razão da Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19 indicar nível alto de contaminação (nível vermelho);

CONSIDERANDO a Matriz de Monitoramento da evolução da COVID-19, publicada em 10 de dezembro de 2020 no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que coloca a cidade de Paracatu em nível de risco alto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências da Vara do Trabalho de Paracatu-MG, no período de 12/12/2020 a 18/12/2020, em razão do registro de nível alto (vermelho) de risco de contaminação pela Covid-19, conforme Matriz de Monitoramento disponível no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, podendo ser prorrogados os efeitos desta Portaria, por prazo indeterminado, enquanto o risco de contágio permanecer em nível alto (vermelho).

Art. 2º Não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas dependências desta Vara, enquanto perdurarem as medidas

regulamentadas pela presente Portaria.

Art.3º Enquanto permanecer a presente condição, serão cumpridos presencialmente pelos Oficiais de Justiça desta comarca apenas os mandados reputados urgentes, desde que não possam ser cumpridos de outra forma, sendo que os demais mandados serão cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone, whatsapp, e-mail.

Art.4º Todos os setores da Vara do Trabalho de Paracatu-MG deverão funcionar em regime de trabalho remoto durante o período de suspensão dos serviços presenciais de que trata a presente Portaria.

Parágrafo único - Durante este regime diferenciado de trabalho, os servidores e estagiários devem responder prontamente a todos os e-mails a eles direcionados, com a celeridade que se faz necessária em situações desta natureza.

Art.5º Os estagiários deverão cumprir a jornada diária de 04 (quatro) horas de estágio por meio remoto, enquanto perdurar a situação em tela.

Art 6º A prestação dos serviços de conservação e limpeza deverá ser mantida no período abarcado por esta Portaria.

Art 7º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pelo Juiz do Trabalho Substituto.

Art 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

Art 9º Cumpra-se o disposto no Provimento Geral Consolidado PRV/GCR/GVCR 3/15, art.321, deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Corregedoria Regional, assim como, após aprovação da Corregedoria Regional, cópia desta Portaria, deverá ser encaminhada à Subseção local da OAB/MG e afixada no local de costume.

Paracatu (MG), 11 de dezembro de 2020.

JOÃO OTÁVIO FIDANZA FROTA

Juiz do Trabalho Substituto

Vara do Trabalho de Paracatu

1ª Vara do Trabalho de Passos

Despacho

Processo Nº ATOOrd-0010011-68.2020.5.03.0070

AUTOR GERALDO DONIZETE BUENO
 ADVOGADO PAULO CESAR VIEIRA(OAB: 172963/MG)
 ADVOGADO PATRICIA SIMONE TOLAINI VIEIRA(OAB: 150450/MG)
 ADVOGADO CARLOS CESAR VIEIRA(OAB: 104464/MG)
 RÉU ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.
 ADVOGADO LUCAS NEVES DE FARIA(OAB: 133346/MG)
 ADVOGADO BIBIANA GONCALVES(OAB: 111669/MG)
 ADVOGADO RICHELE LUIZA DE SOUZA(OAB: 104460/MG)
 PERITO Cid Ferreira da Silva Júnior
 PERITO ARIZIO JOSE FONSECA DE AZEVEDO
 TERCEIRO INTERESSADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- GERALDO DONIZETE BUENO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Tomar ciência do inteiro teor do despacho de id da622c0.

PASSOS/MG, 17 de dezembro de 2020.

SILVIA SANTIAGO CASTRO

Processo Nº ATOOrd-0010011-68.2020.5.03.0070

AUTOR GERALDO DONIZETE BUENO
 ADVOGADO PAULO CESAR VIEIRA(OAB: 172963/MG)
 ADVOGADO PATRICIA SIMONE TOLAINI VIEIRA(OAB: 150450/MG)
 ADVOGADO CARLOS CESAR VIEIRA(OAB: 104464/MG)
 RÉU ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.
 ADVOGADO LUCAS NEVES DE FARIA(OAB: 133346/MG)
 ADVOGADO BIBIANA GONCALVES(OAB: 111669/MG)
 ADVOGADO RICHELE LUIZA DE SOUZA(OAB: 104460/MG)
 PERITO Cid Ferreira da Silva Júnior

PERITO ARIZIO JOSE FONSECA DE AZEVEDO
 TERCEIRO INTERESSADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Tomar ciência do inteiro teor do despacho de id da622c0.

PASSOS/MG, 17 de dezembro de 2020.

SILVIA SANTIAGO CASTRO

Processo Nº ExProvAS-0010763-40.2020.5.03.0070

EXEQUENTE WILSON DOS SANTOS GIGANTE
 ADVOGADO CARLOS CESAR VIEIRA(OAB: 104464/MG)
 ADVOGADO PATRICIA SIMONE TOLAINI VIEIRA(OAB: 150450/MG)
 ADVOGADO PAULO CESAR VIEIRA(OAB: 172963/MG)
 EXECUTADO COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SUDOESTE MINEIRO LIMITADA
 ADVOGADO ALEXANDRE AUGUSTO SILVA FARIA(OAB: 89759/MG)
 EXECUTADO UNIÃO FEDERAL (PGF)
 PERITO REGINALDO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SUDOESTE MINEIRO LIMITADA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Tomar ciência do inteiro teor do despacho de id a6a3270.

PASSOS/MG, 18 de dezembro de 2020.

SILVIA SANTIAGO CASTRO

Processo Nº ExProvAS-0010763-40.2020.5.03.0070

EXEQUENTE WILSON DOS SANTOS GIGANTE
 ADVOGADO CARLOS CESAR VIEIRA(OAB: 104464/MG)
 ADVOGADO PATRICIA SIMONE TOLAINI VIEIRA(OAB: 150450/MG)
 ADVOGADO PAULO CESAR VIEIRA(OAB: 172963/MG)
 EXECUTADO COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SUDOESTE MINEIRO LIMITADA